



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 8048310/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim**

Número do CPF: **179.374.181-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTIC nº 2860 de 11 de junho de 2019**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - Coordenação-Geral de Gestão das Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115 - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação – SEMPI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**

Nome da autoridade competente: **Uberlando Tiburtino Leite (Reitor)**

Número do CPF: **931.384.744-20**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DOU de 3/6/2019, ed. 105, seção 2, p. 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158148 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **154891 - IFRO/Pró-Reitoria de Extensão (Proex)**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: Projeto Cidades Inteligentes: uma Proposta de Implantação para Ariquemes/RO.

Objetivo geral desenvolver e implantar soluções que permitam a transformação de Ariquemes, Rondônia, em uma Cidade Inteligente.

Objetivos específicos:

- a) Desenvolver e implantar, nas Escolas Municipais de Educação Básica, um sistema de controle acadêmico com interface por meio de computadores e telefones celulares, para equipe escolar, alunos e pais.
- b) Desenvolver e implantar, nas Unidades Municipais de Saúde, um sistema de gestão em saúde com interface por meio de computadores e telefones celulares, para profissionais de saúde e pessoas da comunidade.
- c) Planejar e instalar um Centro de Empreendedorismo e Inovação e Ilhas Digitais na cidade, com inclusão social.
- d) Desenvolver e implantar, na Guarda Municipal, um sistema de videomonitoramento e de interação por meio de aplicativo de celular para a segurança do cidadão.
- e) Implantar e customizar um sistema eletrônico de gestão dos serviços da Prefeitura Municipal, a partir de software livre ou transferência de tecnologia.
- f) Capacitar equipes de saúde, educação e demais serviços públicos relacionados para uso dos sistemas implantados.
- g) Oferecer serviços técnicos de instrução e manutenção dos sistemas implantados até a fase de transferências de tecnologia.
- h) Assessorar a Prefeitura na Construção do Plano Diretor para Cidades Inteligentes, com vistas à sustentabilidade das soluções implantadas.

A proposta se organiza em cinco eixos de desenvolvimento:

- I - **Educação:** desenvolvimento e implantação de um sistema de informatização da gestão acadêmica e administrativa das Escolas Municipais de Educação Básica;
- II - **Saúde:** desenvolvimento e implantação de um sistema de informatização da gestão e dos fluxos de atendimento nas Unidades Municipais de Saúde;
- III - **Empreendedorismo e Inovação:** planejamento e instalação de um Centro de Empreendedorismo e Inovação e de Ilhas Digitais, com inclusão social;
- IV - **Segurança:** desenvolvimento e instalação de um sistema de videomonitoramento inteligente para segurança do cidadão, em rede de serviços interativa;
- V - **Governança:** implantação e customização de um Sistema Eletrônico de Informações para inteligência em sistemas de gestão, melhoria dos fluxos processuais da administração pública e auxílio na elaboração de um Plano Diretor para Cidade Inteligente, com vistas à continuidade e sustentabilidade do projeto.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (*trinta e seis*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: A partir da data de publicação.

Fim: 36 meses contados da data de publicação.

6. VALOR DO TED: R\$ 22.345.498,00 (Vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática 19.572.2208.20V6 — Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo — em RP-7 (Emenda de Bancada), que assim prevê: “desenvolver novas tecnologias no gerenciamento das necessidades municipais e na implementação do conceito de cidades inteligentes especificamente no município de Ariquemes-RO”.

Fonte: 0100.

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Descrição	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339048	Auxílio a pessoas físicas (servidores) - Bolsas para colaboradores com vínculo em serviço público	Não	907.200,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes - Bolsas para estudantes do IFRO	Não	831.600,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Bolsas para colaboradores sem vínculo com serviço público	Não	1.940.400,00
339147	Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas - Operações Internas - Obrigações Tributárias E Contributivas - Encargos sociais (INSS)	Não	388.080,00
339014	Diárias e deslocamentos	Não	42.870,00
339093	Indenizações e Restituições - Ressarcimento de Passagens Terrestres	Não	18.000,00
449052	Equipamentos e Materiais permanentes	Não	11.650.000,00

339030	Materiais de custeio	Não	2.551.382,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de pessoa jurídica	Sim	3.699.166,00
339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ - Serviços de internet e armazenamento de dados em nuvem	Sim	316.800,00
Total			22.345.498,00

Os recursos deverão ser descentralizados da seguinte forma: R\$ 10.695.498,00 na GND 3, rubrica 339039, e R\$ 11.650.000,00 na GND 4, rubrica 449052. O detalhamento da rubrica de custeio, GND 3, e a prestação de contas serão realizados pelo IFRO conforme este Plano de Aplicação Consolidado. O empenho e a transferência para a Fundação ocorrerão por meio dessas mesmas rubricas.

O IFRO fará o repasse da totalidade dos recursos financeiros recebidos por meio do respectivo TED a Fundação de Apoio, conforme prevê o artigo 1º, § 7º da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 12.863, de 2013. O objetivo deste repasse é dar maior celeridade aos processos de aquisição de materiais e contratação de serviços, em atendimento às especificidades dos Planos de Trabalho que serão apresentados. Como se tratam de cinco eixos de desenvolvimento no Projeto, que envolvem uma diversidade de tipos de materiais e serviços, a Fundação de Apoio dará um suporte fundamental para as ações burocráticas de controle financeiro, de modo que o IFRO possa se concentrar muito mais nas ações de desenvolvimento tecnológico. Em qualquer caso, o Plano de Trabalho aprovado para a celebração do TED deverá ser cumprido pelo IFRO junto à Fundação.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Sim

Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

1. Serão adquiridos materiais permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação, materiais de videomonitoramento e outros bens, no valor de R\$ 9.650.000,00, para incorporação ao patrimônio da Prefeitura de Ariquemes/RO. A finalidade é criar condições para a implantação das soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para Cidades Inteligentes em Ariquemes/RO.
2. Serão adquiridos materiais permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação no valor de R\$ 2.000.000,00 para incorporação ao patrimônio do IFRO. A finalidade é o incremento de infraestrutura de trabalho e gestão de dados eletrônicos de informação e comunicação.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação de contas alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que haja enquadramento nas hipóteses do art. 3º do Decreto n. 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Local: Brasília-DF

(Assinatura Eletrônica)

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Secretário de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

*(Assinatura Eletrônica)***UBERLANDO TIBURTINO LEITE**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **UBERLANDO TIBURTINO LEITE (E), Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Rezende de Carvalho Alvim, Secretário de Empreendedorismo e Inovação**, em 31/08/2021, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8048310** e o código CRC **9A5D4966**.